



REGULAMENTO DE RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO DOAÇÃO 2º SEMESTRE DE 2016

FINALIDADE

Art. 1º. O Programa de Bolsa de Estudo Doação, instituído pela Fundação Dom Aguirre, Entidade Mantenedora da Universidade de Sorocaba, tem como objetivo beneficiar alunos de graduação com situação regularizada nos Cursos da Universidade, conforme critérios aprovados pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsa de Estudo.

CAPÍTULO I

RENOVAÇÃO

Art. 2º. Para renovação da Bolsa de Estudo Doação, o aluno deverá agendar entrevista com a Assistente Social, pelo **site www.uniso.br**, no período de 06 de abril de 2016 a 15 de abril de 2016.

Parágrafo único: As entrevistas serão realizadas no período de 06 de abril de 2016 a 27 de abril de 2016.

Art. 3º. O aluno deverá observar as seguintes condições para renovação:

- I. Estar **matriculado** em curso de graduação e ser bolsista (Bolsa Institucional);
- II. Comparecer à entrevista no período estabelecido neste Regulamento;
- III. Ter renda familiar *per capita* (**por pessoa**) de até um salário mínimo e meio (nacional);
- IV. Não possuir curso superior concluído.

CAPÍTULO II

DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º. O aluno deverá comparecer à entrevista, munido dos seguintes documentos originais e respectivas fotocópias **de todos os membros do grupo familiar**:

- I. Certidão de Casamento, comprovação de separação ou divórcio;

II. Certidão de óbito;

II. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia.

Art. 5º. O ASSALARIADO deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

I. Holerite dos seis últimos meses;

II. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;

III. Extrato bancário dos três últimos meses.

Art. 6º. O APOSENTADO E/OU PENSIONISTA deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

I. Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão / Detalhamento de Crédito, disponível do site: www.mpas.gov.br, no link: Extrato de Pagamento de Benefício;

II. Extrato bancário dos três últimos meses;

III. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega.

Art. 7º. O AUTÔNOMO deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

I. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;

II. Guia de Contribuição do INSS dos três últimos meses, compatível com a renda declarada;

III. Extrato bancário dos três últimos meses;

IV. Declaração dos Rendimentos (Decore);

V. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Art. 8º. O PROFISSIONAL LIBERAL deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

I. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;

II. Guia de Contribuição ao INSS dos três últimos meses, compatível com a renda declarada;

III. Extrato bancário dos três últimos meses;

IV. Declaração dos Rendimentos (Decore).

Art. 9º. O SÓCIO E DIRIGENTE DE EMPRESA deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

I. Decore;

II. Declaração de IRPJ completa, acompanhada do recibo de entrega;

III. Contrato Social;

IV. Extrato bancário dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

Art. 10. O LOCADOR DE IMÓVEIS OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

I. Contrato de locação e/ou de arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

Art. 11. O DESEMPREGADO deverá apresentar na entrevista, além dos documentos estabelecidos no Artigo 4º, os originais e respectivas fotocópias de:

I. Declaração de IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega;

II. Extrato bancário dos três últimos meses;

III. Carteira de Trabalho e Previdência Social, com o respectivo registro de baixa.

Art. 12. Nas fotocópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devem conter: a foto do titular, a qualificação civil, o registro do salário e, se desempregado, a data da demissão, comprovando que não foi recolocado no mercado de trabalho.

Art. 13. No caso de não existir algum dos documentos relacionados neste Regulamento, o aluno ou membro familiar deverá informar, em documento redigido de próprio punho, a não existência da documentação, justificando-a.

Art. 14. A Comissão poderá solicitar qualquer outro documento que julgar necessário.

CAPÍTULO III

REQUISITOS

Art. 15. Para renovação da Bolsa de Estudo Doação, o aluno deverá:

I. Apresentar a documentação comprobatória completa no momento da entrevista;

II. Não ser beneficiário de bolsa de estudo de outra entidade ou modalidade;

- III. Enquadrar-se no perfil socioeconômico, conforme este Regulamento;
- IV. Respeitar os prazos estabelecidos pelo presente Regulamento;
- V. Estar com sua situação financeira regularizada na Universidade;
- VI. Obter aproveitamento acadêmico em pelo menos 75% dos componentes curriculares cursados no 1º semestre de 2016, exemplo: cursando entre 4 e 7 componentes curriculares, poderá ter apenas uma reprova;
- VII. Permitir visita da Assistente Social em sua residência a qualquer tempo.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer um dos incisos deste artigo acarretará desclassificação do aluno.

CAPITULO IV

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. No dia **15 de julho de 2016**, após as 18h, serão divulgados por e-mail os alunos que terão a bolsa renovada;

Parágrafo 1º. Os alunos classificados deverão assinar o Recibo de Concessão de Bolsa, no Setor de Atendimento ao Aluno, no período de **15 de julho de 2016 até 31 de agosto de 2016**.

Parágrafo 2º. Os alunos que não assinarem o recibo de renovação no período mencionado neste Regulamento terão a Bolsa de Estudo Doação cancelada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. No caso de cancelamento, trancamento ou desistência de matrícula, a Bolsa de Estudo Doação será automaticamente cancelada.

Art. 18. O aluno poderá cancelar componentes curriculares no semestre, desde que não exceda 50% do total dos créditos matriculados.

Art. 19. O aluno poderá incluir componentes curriculares em dependência, desde que seja no mesmo turno em que está matriculado.

Art. 20. O período de concessão da Bolsa de Estudo Doação poderá abranger o curso na sua totalidade, podendo exceder até 50% do período estabelecido na matriz curricular.

Art. 21. Transferências de turno poderão ser autorizadas somente com avaliação da Assistente Social.

Art. 22. A Bolsa de Estudo Doação concedida é pessoal e intransferível.

Art. 23. O Serviço Social da Universidade de Sorocaba receberá denúncias, desde que por escrito e documentadas.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 01 de abril de 2016.

Prof. Dr. Rogério Augusto Profeta
Secretário Executivo - Fundação Dom Aguirre
Pró-Reitor Administrativo – Universidade de Sorocaba